



**CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**CASA MARQUÊS DE OLINDA**

**LEI Nº 940/98**

**Ementa: Dá nova redação ao artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Orgânica Municipal passa a vogorar com a seguinte redação:

“Art. 33 - As Sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou outro membro da Mesa com a presença de no mínimo UM TERÇO de seus membros.

.....”  
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Gameleira, 18 de fevereiro de 1998.

  
**Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**  
**= PRESIDENTE CMG. =**